

**LEI Nº515/05 de 31 de Maio de 2005.**

**“DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE QUALQUER ESPÉCIE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** – Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, limitada cada parcela ao valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

**§ 1º** - Incluem-se nas disposições acima os débitos objetos de parcelamento anterior, feito em menor quantidade de parcelas.

**§ 2º** - Para efeito do parcelamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser feitos processos separados para os débitos referentes a dívida ativa e para os débitos do exercício em que for formalizado o respectivo parcelamento.

**§ 3º** - Os referidos débitos terão seus valores corrigidos monetariamente até a data do pedido de parcelamento, pelo Índice Preços Consumidor Calculados pela FIPE, e juros moratórios de 1%(um por cento), ao mês, calculado estes acréscimos sobre o principal atualizado.

**§ 4º** - Os débitos ajuizados poderão ser parcelados diretamente na Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 2º** - Para obter o benefício do parcelamento o contribuinte interessado deverá:

- a) Reconhecer a dívida;
- b) assumir o compromisso de manter em dia as obrigações vincendas de qualquer natureza;
- c) efetuar o pagamento da primeira parcela na data da assinatura do requerimento.

**Art. 3º** - Considerar-se a rompido o parcelamento no caso do contribuinte deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, e o saldo devedor será encaminhado para cobrança judicial, na forma da lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos trinta e um (31) dias do mês de Maio (05) de dois mil e cinco (2005).

**LOURENÇO ZACARIAS**

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**

Assessor Jurídico

**CÍCERO WEDEKIM**

Resp. pelo D. M. Administração

